

EMENDA Nº
(AO PROJETO DE LEI Nº 2.331, DE 2022)

Dispõe sobre a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao mercado brasileiro e cria nova modalidade de Contribuição para Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) – LEI TONI VENTURI.

Dá se nova redação ao §4º do artigo 35 da Medida Provisória 2.2228-1/2001, do 12º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.331, de 2022, apresentado pela Deputada Jandira Feghali:

“Art
12.
..... ” (NR)

“Art
35.
.....

§ 4º Nos casos dispostos no § 3º deste artigo, o conteúdo brasileiro independente deverá ser inédito no serviço de vídeo sob demanda e que:

- a) pelo menos 70% (setenta por cento) sejam aplicados em conteúdo que ainda não tenha CPB – Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine;
- b) até 30% (trinta por cento) poderá ser aplicado em conteúdo que tenha o primeiro CPB – Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine em no máximo 5 (anos);
- c) até 10% (dez por cento) poderá ser aplicado em conteúdo que tenha o primeiro CPB – Certificado de Produto Brasileiro emitido pela Ancine com 5 (anos) ou mais. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo primeiro deste projeto de lei é fomentar e estimular o desenvolvimento econômico da indústria audiovisual brasileira através de investimento direto no licenciamento ou pré- licenciamento de conteúdo brasileiro independente, de forma que o resultado signifique geração de empregos de qualidade, conquista de mercado nacional e internacional, geração de recursos, constituição de ativos patrimoniais e intelectuais para além da difusão da cultura brasileira, produtos e serviços, incluindo turismo e consequentemente qualificando e fortalecendo a imagem do Brasil, razão pela qual a maior parte



(70%) deverá ser aplicado em obras ainda não produzidas, ou seja que não Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela Ancine.

No entanto, igualmente é importante criar um espaço para que os provedores destes serviços possam adquirir e licenciar direitos de obras audiovisuais brasileiras do acervo recente e histórico da cinematografia brasileira. Esta possibilidade não somente remunera os artistas e produtores que as realizarem, mas também expõe nas plataformas com visibilidade mundial filmes e obras audiovisuais premiadas ou não que qualificam e demonstram aos brasileiros e aos estrangeiros a qualidade artística e de produção da nossa indústria audiovisual

A Associação Brasileira de Críticos de Cinema (ABRACCINE) contabiliza ao longo da história brasileiro um ranking com os 100 melhores filmes brasileiros¹, muitos deles com premiações significativas nos maiores festivais nacionais e internacionais e outras tantas conquistas públicas igualmente no Brasil e Mundo.

Eis uma lista dos filmes, provavelmente, mais conhecidos que certamente merecem estar nas plataformas de streaming à disposição do público brasileiro e internacional.

- Ainda Estou Aqui (2024) – 1º. Oscar Brasileiro em 2025
- 7 Prisioneiros (2021)
- Lulli (2021)
- Bacurau (2019)
- Democracia em Vertigem (2019)
- Bingo – O Rei das Manhãs (2017)
- Elis (2016)
- Que horas Ela Volta (2015)
- Hoje eu quero voltar sozinho (2014)
- Minha Mãe é uma peça (2013)
- Meu Passado me Condena (2013)
- O Menino e o Mundo (2013)
- De Pernas pro Ar (2010)
- Lixo Extraordinário (2010)
- O Segredo dos Seus Olhos (2010)
- Estômago (2008)
- Meu Nome Não É Johnny (2008)
- Tropa de Elite (2007)
- 2 Filhos de Francisco (2005)
- Diários de Motocicleta (2004)
- Olga (2004)
- Lisbela (2003)
- Carandiru (2003)
- Cidade de Deus (2002)
- O Auto da Compadecida (2000)
- Central do Brasil (1998)
- O Beijo da Mulher Aranha (1985)

1 Lista completa disponível em: https://abraccine.org/2015/11/27/abraccine_organiza-ranking-dos-100-melhores-filmes-brasileiros/



- O Pagador de Promessas (1962)

Portanto, esta alternativa vai permitir que os provedores de vídeo sob demanda possam licenciar filmes brasileiros que tenham sido produzidos há mais de 5 anos.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2025.

Deputado Mersinho Lucena
PP/PB

